

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“A UTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ENTIDADE FILANTRÓPICA ESPECIFICA, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, recurso financeiro no montante de R\$ 3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais) no exercício financeiro de 2024, ao Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.153.806.0001-08.

§ 1º A transferência de recursos de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, destina-se exclusivamente a cobrir despesas constantes no plano de trabalho, em especial pagamento de plantões médicos, que faz parte integrante da lei.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos autorizados nesta lei de forma parcelada.

Art. 2º Deverá o Hospital Beneficente São Mateus de Caarapó pagar com os recursos desta lei, exclusivamente, as despesas e apresentar prestação de contas ao Município de Caarapó de todos os valores empregados no objeto da subvenção.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a subvenção social de que trata esta Lei advirão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **05.001.10.302.36-2.059.335043 – Fonte 1.500.1002.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 20 de fevereiro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO DE CAARAPÓ

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSO FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO

TOTAL BRUTO		3.300.00,00
-------------	--	-------------

TOTAL GERAL..... 3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais) .